



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a Delegação do Município ao CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, referente à execução orçamentária descentralizada, bem como à transferência parcial da gestão dos serviços públicos de engenharia, conforme orçamentos em anexo:

CENTRAL DE COMPRAS				
Parcelas: 24				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (MÊS)	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
01	Gestão dos serviços públicos de engenharia	24	R\$7.674,87	R\$ 184.196,88

- 1.2. Os valores referentes às parcelas estão apresentados abaixo.

Mês	Valor Mensal
10/02/2026	R\$7.674,87
10/02/2026	R\$7.674,87
10/03/2026	R\$ 7.674,87
10/04/2026	R\$ 7.674,87
10/05/2026	R\$ 7.674,87
10/06/2026	R\$ 7.674,87
10/07/2026	R\$ 7.674,87
10/08/2026	R\$ 7.674,87
10/09/2026	R\$ 7.674,87
10/10/2026	R\$ 7.674,87
10/11/2026	R\$ 7.674,87
10/12/2026	R\$ 7.674,87
10/01/2027	R\$ 7.674,87
10/02/2027	R\$ 7.674,87
10/03/2027	R\$ 7.674,87
10/04/2027	R\$ 7.674,87
10/05/2027	R\$ 7.674,87
10/06/2027	R\$ 7.674,87
10/07/2027	R\$ 7.674,87
10/08/2027	R\$ 7.674,87
10/09/2027	R\$ 7.674,87
10/10/2027	R\$ 7.674,87
10/11/2027	R\$ 7.674,87
10/12/2027	R\$ 7.674,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.2. No que se refere ao valor correspondente ao mês de fevereiro, esclarece-se que a liquidação da despesa realizada pelo consórcio público não se confunde com a liquidação da despesa no âmbito do Município, uma vez que se tratam de procedimentos distintos e praticados em momentos diversos. A liquidação do consórcio ocorre no momento da aquisição do bem ou da contratação do serviço, quando verificada a efetiva execução do objeto contratado, ao passo que a liquidação da despesa municipal se dá apenas no momento do repasse dos recursos, ocasião em que o Município verifica o cumprimento das condições pactuadas. Assim, não há que se falar em irregularidade no repasse do valor referente ao mês de fevereiro, visto que o pagamento decorre de obrigação regularmente assumida junto ao consórcio, em conformidade com o entendimento firmado no item 2 da conclusão da Consulta nº 1.153.805 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme documento anexo.

1.3. O valor total da Contratação é de de R\$ 184.196,88 (cento e oitenta e quatro mil cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº497/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e Quatro) meses, com término em 31/12/2027, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá a conta da seguinte dotação orçamentária no âmbito do CONSÓRCIO:

2026 – 0102.0412200021.005

2026 – 0102.0412200022.011

3.2. A despesa executada pelo CONSÓRCIO será objeto de consolidação no MUNICÍPIO na seguinte dotação orçamentária:

04.122.0002.2.112- Manut. Programa Serviços Engenharia -CONSMEPI

337239- Outros Serv. de terceiros- Pessoa Jurídica (Principal: 695)

3.3. O MUNICÍPIO consignará em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências a consórcio público para os exercícios financeiros seguintes, durante toda a vigência do contrato, devendo discriminar as transferências a consórcio público, quanto à natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme definido na Portaria STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

3.4. O orçamento do CONSÓRCIO deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação por função, programática, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos.

3.4.1. A classificação por função e por grupo de natureza de despesa do consórcio público deverá observar a classificação do ente consorciado transferidor.

3.4.2. As receitas de transferências recebidas pelos consórcios públicos em virtude do contrato de programa deverão ser classificadas em códigos de fonte/destinação de recursos, que reflitam as finalidades da transferência, devendo o CONSÓRCIO registrar a execução orçamentária da despesa nos respectivos códigos de fonte/destinação de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4.3. Anualmente deverá ser adotada a providência prevista no art. 106, caput, inciso II da Lei 14.133/2021. Em atendimento a expressa norma contida no art. 106, caput, inciso II e art. 136, todos da Lei nº 14.133/2021, no início do exercício de 2026, deverão ser informadas as dotações que serão utilizadas para suportar a execução do objeto deste ETP no ano de 2026.

4. RAZÕES:

4.1. Refere-se à contratação com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Vale do Piranga (CONSMEPI), por se tratar de entidade que dispõe de estrutura técnica e administrativa adequada para a execução das atividades relacionadas à Central de Compras, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. DECISÃO:

4.2.1 Encaminhado ao Senhor Prefeito, ordenador de despesas, a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso XI do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação do CONSMEPI – Consórcio Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, inscrito no CNPJ sob o nº 21.325.226/0001-32, com sede na Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, CEP 35930-117, João Monlevade/MG, visando à execução das atividades relacionadas à Central de Compras, nos termos do processo administrativo em referência.

Face ao disposto no art.75, da Lei nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Alvinópolis, 29 de Janeiro de 2026.

Geraldo de Assis Pereira

Secretário Municipal de Obras Públicas